PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

PROCESSO ADM	VOLUME	DATA
9315/2020	**1**	01/04/2020

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE

Identificação
CPF:999.999.974-30

Assunto
REQUISIÇÃO DE COMPRA

Complemento
REF. REQUISIÇÃO Nº 1054/2020 - MASCARA DESCARTAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE	NÚMERO	ANO	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1054	2020	26/03/2020

Orlando Schneider Vianna
Secretário Municipal de Administração
03/04/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3010015.2061.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	C.A	FONTE RECURSO	FICHA
FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDI	300.0042	05 - TRANSFERÊNCIA 0/2020	626 - 3.3.90.30 - GESTÃO DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3020015.2062.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	C.A	FONTE RECURSO	FICHA
FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDI	310.0000	01 - TESOURO	656 - 3.3.90.30 - GESTÃO DA SAÚDE
FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDI	300.0080	05 - TRANSFERÊNCIA 0/2020	659 - 3.3.90.30 - GESTÃO DA SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	PACOTE 50.00 UNIDADES	120	MÁSCARA DESCARTÁVEL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO; CLIPS NASAL; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMÁVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. PACOTE COM 50 UNIDADES.

GESTORES

ELAINE CRISTINA QUIRICHELLI PISTONI

JUSTIFICATIVA

PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA USO EM PACIENTES CONFIRMADOS COM CORONAVÍRUS OU COM SUSPEITA. C 273

OBSERVAÇÃO

PROJETO

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Global Estimativo

LOCAL DE ENTREGA

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA SAÚDE - RUA: CRISÓLITA, 463 - RECREIO CAMPESTRE JÓIA - DISTRITO INDUSTRIAL - INDAIATU

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2018 a 2021 e LDO 2020, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2061 e 2062 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 626, 656 e 659.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Elaine C. Q. Pistoni
Centro de Distribuição e Logistica da Saude
Elaine Quirichelli

DIRETOR

Graziela Drigo Bossolan Garcia
Secretária Municipal de Saúde

ORDENADOR DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PROTOCOLO
Nº.: 9315/2020
EMOLUMENTOS R$:
DATA: 01/04/2020
RUBRICA:

Depto de Protocolo e Arquivo
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE INDAIATUBA
PENSANDO EM VOCÊ

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Saúde

Nº C34/2020
26/03/2020

MEMORANDO

De: Centro de Distribuição e Logística da Saúde – Secretaria da Saúde
Para: Secretaria da Administração – Compras

Assunto: Compra de insumos

Venho por meio de este solicitar análise e autorização quanto à compra emergencial de insumos para uso dos profissionais da saúde e pacientes sintomáticos que procuram os serviços de saúde.

Devido ao quadro mundial de pandemia do novo coronavírus informo que estamos enfrentando um período de dificuldades com os insumos, pois o consumo aumentou exorbitantemente, e diante disto necessitamos em caráter de urgência aquisição de 6.000 máscara cirúrgica para atender a Secretaria da Saúde de forma imediata. Informo que os materiais citados acima serão utilizados nas Unidades de Saúde, UPA e Hospital Dia, além das bases móveis montadas para atender a população. Com o aumento de casos no país a Secretaria Municipal de Saúde vem seguindo os Protocolos do Ministério da Saúde além de adequar e ampliar a rede de atendimento aos suspeitos.

Atenciosamente

Elaine Querichelli

Elaine Cristina Querichelli Pistoni
Centro de Distribuição e Logística da Saúde

Graziela Drigo Bossolan Garcia
Secretaria Municipal de Saúde

MSERVICEODONTO (N.T.COOK-ME)
11.102.053/0001-30
RUA BENEDICTO APARECIDO BECKER DA ROZA Nº 679
CEP: 13053-008 - JARDIM IRMAOS SIGRIST
(19) 3305-4317 | (19) 9-9927-7255

Orçamento
Nº 58

Cliente: 1
Emissão: 26/03/2020

CLIENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CPF / CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA			44.733.608/0001-09
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**
AV. ENG. FABIO R. BARNABE Nº 2800		JD ESPLANADA II	13331-900
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**E-MAIL / LOGIN**
INDAIATUBA	SP	3834-9005	saude.administrativo04@indaiatuba.sp.gov.br

PRODUTOS & SERVIÇOS

	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QTD	R$ UNIT.	DESC. TOTAL	TOTAL
1	-	CAIXA DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA FACE DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	120,000	150,000		R$ 18.000,00
					TOTAL	**R$ 18.000,00**

OBSERVAÇÕES

PAGAMENTO: À COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS
VALIDADE: 10 DIAS

	ASSINATURA CLIENTE	ASSINATURA EMPRESA / TÉCNICO RESPONSÁVEL

MEDILABOR
Comércio, Locação, Calibração e Engenharia Clínica.
Equipamentos Médico-Hospitalares, Laboratoriais, Contrato de Manutenção, Acessórios e Correlatos.

CNPJ: 55.100.762/0001-51 I.E.: 795.086.181.118

Campinas, 27 de março de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	CAIXAS (50 UNIDADES)	VALOR CAIXA/50 UNIDADES	TOTAL
01	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla Face	120	R$ 275,00	R$ 33.000,00
	TOTAL			**R$ 33.000,00**

CONDIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.
PAGAMENTO: Após empenho aprovado.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.

TECMED

Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos

CNPJ: 17.747.616/00001-23
Rua Benedito Loro, nº 137, Jd. Roseiras, Campinas – SP
Tel.: (19) 99280-7255 - Pablo D. Bacan

Campinas, 31 de março de 2020

À
PREFEITURA DE INDAIATUBA

Ref: Orçamento referente a Aquisição de Máscara Cirúrgica Tripla Face.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTDE(cx)*	*UNID.*	*TOTAL*
01	*Máscara Cirúrgica Tripla Face caixa c/50 unidades*	*150*	*R$ 150,00*	*R$ 22.500,00*
	TOTAL R$			***R$ 22.500,00***

CONDIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA: *10 Dias*
PAGAMENTO: *À Combinar.*
PRAZO DE ENTREGA: *30 Dias.*

TECMED
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EQUIP.MED. ODONTOLÓGICOS
Pablo Bacan
CREA: 5063392170

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 259/2020

Em reunião realizada no dia 18 de março do corrente ano o Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao Covid-19 da Prefeitura de Indaiatuba decide adotar medidas emergenciais para a Rede de Saúde Pública do município considerando a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19). As medidas adotadas são descritas abaixo:

1. Suspensão imediata de todas as atividades coletivas, atendimentos em grupo, palestras da Secretaria Municipal de Saúde;

2. Reavaliação a critério médico e suspensão gradual de todas as consultas ambulatoriais de especialidades, a partir de 23 de março de 2020 pelo período de 60 dias. Os profissionais permanecerão nas Unidades de Saúde engajados no combate e enfrentamento ao Coronavírus.

3. Suspensão imediata das cirurgias eletivas; exames de imagem; exames radiológicos; laboratoriais e qualquer outro em caráter eletivo;

4. Estão mantidos exames e procedimentos de urgência, bem como procedimentos de Hemodiálise e demais atendimentos de responsabilidade da rede Estadual de Saúde (vaga CROSS);

5. Na Atenção Primária serão mantidas as consultas de Pré-Natal, Puericultura (crianças menores de 02 anos), acolhimento com escuta qualificada, vacinas e outros de acordo com critério médico. Procedimentos como aferição de pressão arterial, controle de glicemia capilar e curativos deverão ser orientados a procurar a Unidade Básica de Saúde, preferencialmente no horário das 15h às 17h;

6. Terão prioridade no atendimento nas Unidades de Saúde os vulneráveis e suscetíveis a Covid-19, que são: idosos; diabéticos; hipertensos; pacientes com insuficiência renal crônica e pacientes com doença respiratória crônica. Os demais atendimentos obedecerão aos critérios médicos;

7. Todas as Unidades de Saúde do Município, terão seu fluxo de pacientes organizados com uma equipe capacitada para acolhimento e direcionamento de pacientes com sintomatologia respiratória presente. Em caso de critério de risco para o

Covid-19, as equipes deverão comunicar imediatamente a Vigilância Epidemiológica do Município;

8. Suspensão imediata dos atendimentos domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, exceto: denúncias, casos de emergência e outros designados pela equipe de saúde;

9. As equipes de Atenção Domiciliar (SADIN) manterão suas atividades normalmente;

10. A Farmácia Unificada Central e do Jardim Morada do Sol trabalharão em regime de horário estendido das 7h às 19h a partir do dia 23 de março;

11. As farmácias da Rede Municipal farão a dispensação de medicamentos da rotina do paciente por dois meses;

12. Suspensão imediata do atendimento eletivo Odontológico nas Unidades de Saúde e Centros de Especialidades Odontológicas, bem como serviço de próteses;

13. Cada Unidade de Saúde, com atendimento Odontológico, ficará responsável pelas urgências e emergências de seu território;

14. Suspensão imediata dos atendimentos do Derefim (Departamento de Reabilitação Física e Mental). Os profissionais passarão fazer acompanhamento dos casos prioritários e severos em regime domiciliar;

15. A partir do dia 23 de março as atividades do Espaço Avançar estarão suspensas por tempo indeterminado;

16. Os atendimentos de saúde mental realizados pelos Caps (Centros de Atenção Psicossocial) passarão por triagem, obedecendo o critério médico. Os profissionais de saúde priorizarão os casos severos.

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Secretária de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 13.931, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de emergência no Município de Indaiatuba, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus; e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no Município de Indaiatuba, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

Parágrafo único - As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, em especial os Decretos nº 13.924, de 15 de março de 2020, e nº 13.928, de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III - poderão ser revistos e/ou readequados os contratos, convênios e outros ajustes em vigência, firmados pela administração direta ou indireta, com a finalidade de atender ao interesse público.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal recomenda, ainda, aos munícipes:

I - não participar de eventos, reuniões e aglomerações sociais, religiosas, culturais, esportivas, recreativas e similares;

II - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais, por qualquer meio de transporte, ou realizar apenas quando estritamente necessárias;

III - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza, higienização e desinfecção de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros, etc.;

IV - evitar a circulação, principalmente de idosos e pessoas vulneráveis (com comorbidades), da seguinte forma:

a) restringir o contato social;

b) restringir o uso de transporte público;

c) restringir aglomerações;

d) restringir idas a locais de grande circulação de pessoas (escolas, clubes, academias, shopping-centers, galerias, cinemas, supermercados, bares, restaurantes, casas noturnas, teatros, templos e locais de culto, feiras etc.);

e) racionalizar idas aos serviços de saúde;

V - diminuir o tempo de velórios.

Parágrafo único - O descumprimento das recomendações de que trata este artigo poderá implicar em infração às normas sanitárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Fica vedada a expedição de autorizações, alvarás, licenças e atos afins para realização de todo e qualquer tipo de eventos, em áreas públicas ou privadas, abertas ou fechadas, na área urbana ou rural do território do Município de Indaiatuba.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação das autorizações, alvarás, licenças e atos afins para realização eventos já expedidos na data de vigência deste Decreto.

Art. 5º - Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos por 30 (trinta) dias, todos os prazos regulamentares e legais, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 6º - Os titulares dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações, no âmbito de suas competências, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir sobre os casos omissos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 20 de março de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 20 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 13.928, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA

Art. 1º- Ficam suspensas, a partir do dia 23 de março de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, todas as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino:

I. Educação Infantil: Creches municipais, parceiras e pré-escolas
II. Ensino Fundamental: Regular e Supletivo
III. Educação Especial Exclusiva: Espaço Avançar

IV. Escola Municipal Ambiental Bosque do Saber

§1º- A suspensão descrita no caput deste artigo poderá ser prorrogada por igual período, após avaliação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19).

§2º - A carga horária será reorganizada posteriormente de forma que não haja prejuízo educacional.

§3º - O calendário escolar será reorganizado posteriormente para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial o artigo 24, que trata do cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, de acordo com a normatização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- As unidades escolares permanecerão abertas, destinadas a manter o serviço diário de orientação aos familiares e profissionais, pelo tempo que perdurar a suspensão das atividades escolares, de acordo com a normatização da Secretaria Municipal de Educação.

§1º- A convocação dos servidores não docentes, bem como os designados na função do Suporte Pedagógico e Atividades Específicas do Magistério, que permanecerão nas sedes dar-se-á por ato do superior hierárquico.

§2º- Os servidores não docentes, bem como os designados na função do Suporte Pedagógico e Atividades Específicas do Magistério, não convocados, permanecerão em regime de banco de horas, a serem controlados pelo superior hierárquico.

Art. 3º- Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º- Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos

agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal recomenda, nos termos do art. 174 da Constituição Federal, que as instituições privadas adotem medidas similares às previstas neste Decreto.

Art. 6º- Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 7º- Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de março de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Papel para informação, rubricado como folha n.º 15

Ao Sr. Secretario de Administração

Solicito analise e autorização, se for o caso, para aquisição emergencial de máscaras descartáveis para proteção dos profissionais de saúde pela empresa N. T. COOK –ME, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme PA 9315/2020 e requisição 1054/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Caso aprovado, favor enviar ao Departamento Administrativo para Ratificação/Publicação e, após, retornar para emissão de Pedido de Empenho.

Sem mais,

WILSON K. TAKANAS
Chefe dos Serviços Técnicos
Depto. Compras

Ao Departamento Jurídico
Para análise e manifestação.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal de Administração

A Procuradoria

Wanderley José Boni
Secretário dos Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Papel para informação, rubricado como folha nº 16 do Processo Administrativo nº 9315/2020

À Secretaria Municipal de Administração,

O pedido de aquisição emergencial de mascaras descartáveis para proteção dos profissionais de saúde, encontra-se formulado às fls. 03 pela Secretária de Saúde, o qual merece ser acolhido mas deve ser justificada concretamente a situação de emergência real que necessita da compra imediata, qual seja, a comprovação presente e futura da demanda do aumento de casos da pandemia e do uso em Unidades de Saúde, UPA, Hospital Dia e bases moveis – cabendo aos gestores responsáveis a referida demonstração nestes autos, e assim, excepcionalmente encontrar suporte jurídico para os fins de compra direta mediante dispensa de licitação (art. 24, IV da lei 8.666/93) face à situação de emergência (calamidade pública decretada pelo Governo do Estado de São Paulo) vivida pelo município de Indaiatuba na área da saúde pública para enfrentamento do surto/pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, instrumentalizado neste momento por meio do **Decreto Municipal nº. 13.931 de 20 de março de 2020 que decretou situação de emergência no Município de Indaiatuba**, além do Decreto nº 13.928 de 18 de março de 2020 e portaria nº 259/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, mas cabendo ao gestor público observar que na aquisição do(s) produto(s) procure obter e justificar o preço mais vantajoso e econômico para os cofres municipais.

Por fim, dar cumprimento ao artigo 26 da Lei nº. 8666/93.

Indaiatuba, 02 de abril de 2020.

Luiz Fernando Cardeal Sigrist
Procurador Geral do Município

Remeta-se
Ind. 02/04/20
Wanderley José Boni
Secretário dos Negócios Jurídicos

Orlando [illegible] Martins
Secretário Municipal de Administração

JG

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

N. T. COOK

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35124369943	23/06/2009	06/04/2020 08:24:07

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/06/2009	11.102.053/0001-30	

CAPITAL

R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA GERALDO SUSSOLINI	NÚMERO: 04	
BAIRRO: JARDIM ROSEIRA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13060-341	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

NADJA TEREZA COOK, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 295.807.608-37, RG/RNE: 271116596 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA BENEDITO LORO, 137, JARDIM ROSEIRA, CAMPINAS - SP, CEP 13060-331.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 778.745/09-0 SESSÃO: 23/06/2009

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 213.517/09-7 SESSÃO: 18/08/2009

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
NUM.DOC: 333.341/12-0 SESSÃO: 31/07/2012
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BENEDICTO APARECIDO BECKER DA ROZA, 679, JARDIM IRMAOS SIGRIST, CAMPINAS - SP, CEP 13053-008.
INCLUSÃO DE CNPJ 11.102.053/0001-30
NUM.DOC: 482.608/14-6 SESSÃO: 10/12/2014
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MOVEIS PLANEJADOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS EM GERAL.
NUM.DOC: 317.396/15-8 SESSÃO: 13/08/2015
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MOVEIS PLANEJADOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS EM GERAL.
NUM.DOC: 442.460/19-3 SESSÃO: 21/08/2019
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS EM GERAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35124369943
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/04/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ADRIANO VERGILIO PINHEIRO DOS SANTOS : 34122994802. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 132391983, segunda-feira, 6 de abril de 2020 às 08:24:07.

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼ OK

MENU

Licitação

Município: **Indaiatuba**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Nova Licitação | Voltar

Dados Iniciais | Dados Adicionais | Lote/Item | Ratificação | Declaração de existência de recursos | LRF | Parecer técnico-jurídico/Audiência | Amostras | Contratação Direta | Autorização

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*	Não	Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*	Não

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação :*	Contratacao Direta - Dispensa

Código licitação: *	2020000000153	Nº do processo administrativo: *	9315
Ano do processo administrativo: *	2020		

Divisão do objeto

A licitação é: *	Única
Tipo de Objeto:*	Compras e Servico
Objeto da licitação:*	Material hospitalar, ambulatorial ou odonto
Descreva o objeto da licitação:*	PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA USO EM PACIENTES CONFIRMADOS COM CORONAVÍRUS OU COM SUSPEITA. C 273
Justificativa para contratação:	PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA USO EM PACIENTES CONFIRMADOS COM CORONAVÍRUS OU COM SUSPEITA. C 273
Valor total estimado da licitação - R$:*	23.000,00

Ajustes da licitação

Incluir Ajuste

Código da licitação	Código do ajuste	Instrumento			

21/

Licitação

Município: **Indaiatuba**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Nova Licitação | Voltar

Dados Iniciais | Dados Adicionais | Lote/Item | Ratificação | Declaração de existência de recursos | LRF | Parecer técnico-jurídico/Audiência | Amostras | Contratação Direta | Autorização

Lote 1

Descreva o objeto do Lote:* MÁSCARA DESCARTÁVEL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO; CLIPS NASAL; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA; NÃO ESTÉRIL; NÃO

Quantidade:* 120,00000

Unidade medida:* PACOTE 50.00 UNIDADE

Tipo de Execução:* Não se aplica

O lote possui orçamento ?* Sim

O lote é composto por itens ?* Não

Tipo Classificação Econômica:* Despesa

Código Classificação Econômica:* 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Orçamentos

Tipo de documento:* [Selecione]

Valor unitário - R$:* 0,00000

Quantidade:* 0,00000

Unidade medida:*

Data do orçamento:* Clique para escolher a dat

Tipo de documento	Número do documento	Valor unitário - R$	Quantidade	Unidade medida	Data
CNPJ	11.102.053/0001-30	150,00000	120,00000	PACOTE 50.00 UNIDADE	26/03/2020
CNPJ	55.100.762/0001-51	275,00000	120,00000	PACOTE 50.00 UNIDADE	27/03/2020
CNPJ	17.747.616/0001-23	150,00000	120,00000	PACOTE 50.00 UNIDADE	31/03/2020

Ajustes da licitação

Incluir Ajuste

Código da licitação	Código do ajuste	Instrumento			

22A

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação OK

MENU

06/04 23

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.315/2020

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e **AUTORIZO** a aquisição emergencial de máscaras de proteção facial descartáveis, para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em face da situação de emergência vivida pelo município de Indaiatuba na área da saúde pública para enfrentamento do surto/pandemia do novo Coronavírus – COVID 19, instrumentalizado neste momento por meio dos Decretos Municipais nº 13.928 de 18/03/2020 e 13.931 de 20/03/2020, bem como da Portaria nº 259/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **N. T. COOK - ME**, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Indaiatuba, 03 de abril de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

kw

24/

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.315/2020

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a aquisição emergencial de máscaras de proteção facial descartáveis, para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em face da situação de emergência vivida pelo município de Indaiatuba na área da saúde pública para enfrentamento do surto/pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, instrumentalizado neste momento por meio dos Decretos Municipais nº 13.928 de 18/03/2020 e 13.931 de 20/03/2020, bem como da Portaria nº 259/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa N. T. COOK - ME, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Indaiatuba, 03 de abril de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

kw

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

25

Papel para informação, rubricado como folha nº. _____

do Processo nº 9315/2020 (a) _____

Ao
Depto. de Compras

Segue o Termo de Ratificação e a publicação.

Indaiatuba, 06 de abril de 2020.

JOSIAS LUIS XAVIER
Depto. de Contratos e Documentação

À Saúde;
Favor Anexar Cópia dos empenhos,
Após Arquivar-se.

Adriano Pinheiro dos Santos
Depto. de Compras/Copel

06/04/2020

Ao Protocolo

Atendido o acto acima, segue para arquivo.

Jlx

claine

Elaine C. Q. Pistoni
Centro de Distribuição e Logística da Saúde
06/05/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Av. Eng. Fabio R. Barnabe, 2800 - Jd. Esplanada II
C.N.P.J. 44.733.608/0001-09
Telefone: (19) 3834-9000

Sistema CECAM

DATA		RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
06/04/2020 N.E. GLOBAL Nº8306 PEDIDO Nº 6219			1054/2020	656

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
18077 - N. T. COOK - ME	011.102.053/0001-30		-	-

ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
RUA BENEDICTO APARECIDO BECKER DA ROZA, 679 - JARDIM IRMÃOS SIGRIST - CA	13053-008	9403-3350

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
		CONFORME COMBINADO

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE PROPOSTA
OUTROS/NÃO APLICÁVEL - /0	10 DDL (GL	

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
01-PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	01.15-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.15.01 - FUNSAU - FUNDO MUNIC	10	302	0015

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2062 - MANUTENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXID	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0 -

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ADIANTAMENTO
01.310.0000 - SAÚDE-GERAL	NÃO

ATIVO NÃO FINANCEIRO	CONTRATO

PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.178.005,00	962.084,40	4.500,00	3.211.420,60

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE -	4.500,00
TOTAL		4.500,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
22	Material Médico Hospitalar, Odont. e Lab	4.500,00
TOTAL		4.500,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	30,000	PACOT	MÁSCARA DESCARTÁVEL - FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO; CLIPS NASAL; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMÁVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. PACOTE COM 50 UNIDADES. - PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA USO EM PACIENTES CONFIRMADOS COM CORONAVÍRUS OU COM SUSPEITA. C 273	150,0000	4.500,00
TOTAL						4.500,00

ORDENADOR DA DESPESA
ASSINATURA - CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Av. Eng. Fabio R. Barnabe, 2800 - Jd. Esplanada II
C.N.P.J. 44.733.608/0001-09
Telefone: (19) 3834-9000

Sistema CECAM

DATA			RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
06/04/2020	N.E. GLOBAL Nº8307	PEDIDO Nº 6218		1054/2020	626

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
18077 - N. T. COOK - ME	011.102.053/0001-30		-	-

ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
RUA BENEDICTO APARECIDO BECKER DA ROZA, 679 - JARDIM IRMÃOS SIGRIST - CA	13053-008	9403-3350

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
		CONFORME COMBINADO

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE PROPOSTA
OUTROS/NÃO APLICÁVEL - /0	10 DDL (GL	

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
01-PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	01.15-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.15.01 - FUNSAU - FUNDO MUNIC	10	301	0015

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2061 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0 -

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ADIANTAMENTO
05.300.0042 - BLOCO DE ATENCAO BASICA - PAB	NÃO

ATIVO NÃO FINANCEIRO	CONTRATO

PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
1.100.000,00	588.041,75	4.500,00	507.458,25

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE -	4.500,00
	TOTAL	4.500,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
22	Material Médico Hospitalar, Odont. e Lab	4.500,00
	TOTAL	4.500,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	30,000	PACOT	MÁSCARA DESCARTÁVEL - FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO; CLIPS NASAL; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMÁVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. PACOTE COM 50 UNIDADES. - PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA USO EM PACIENTES CONFIRMADOS COM CORONAVÍRUS OU COM SUSPEITA. C 273	150,0000	4.500,00
				TOTAL		4.500,00

ORDENADOR DA DESPESA
ASSINATURA - CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Av. Eng. Fabio R. Barnabe, 2800 - Jd. Esplanada II
C.N.P.J. 44.733.608/0001-09
Telefone: (19) 3834-9000

Sistema CECAM

DATA		RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
06/04/2020	N.E. GLOBAL Nº8308 PEDIDO Nº 6220		1054/2020	659

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
18077 - N. T. COOK - ME	011.102.053/0001-30		-	-

ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
RUA BENEDICTO APARECIDO BECKER DA ROZA, 679 - JARDIM IRMÃOS SIGRIST - CA	13053-008	9403-3350

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
		CONFORME COMBINADO

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE PROPOSTA
OUTROS/NÃO APLICÁVEL - /0	10 DDL (GL	

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
01-PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	01.15-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.15.01 - FUNSAU - FUNDO MUNIC	10	302	0015

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2062 - MANUTENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXID	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0 -

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ADIANTAMENTO
05.300.0080 - SUS - UPA CUSTEIO	NÃO

ATIVO NÃO FINANCEIRO	CONTRATO

PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
1.138.120,08	575.184,82	9.000,00	553.935,26

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE -	9.000,00
TOTAL		9.000,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
22	Material Médico Hospitalar, Odont. e Lab	9.000,00
TOTAL		9.000,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	60,000	PACOT	MÁSCARA DESCARTÁVEL - FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO; CLIPS NASAL; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMÁVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. PACOTE COM 50 UNIDADES. - PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA USO EM PACIENTES CONFIRMADOS COM CORONAVÍRUS OU COM SUSPEITA. C 273	150,0000	9.000,00
TOTAL						9.000,00

ORDENADOR DA DESPESA
ASSINATURA - CARIMBO